



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 014/97 INDIAPORÃ, 29 DE SETEMBRO DE 1.997.

(Autoriza o Município a aderir o Convênio firmado entre a Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM e a Fundação Educacional de Votuporanga - FEV, visando a realização do I Curso para a formação de Técnico em Administração).

CLAUDIO RIBEIRO CORREA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Est. de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por LEI, FAÇO SABER que a CAMARA MUNICIPAL Aprovou e eu Promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a integrar convênio existente entre a Fundação Prefeito Faria Lima- Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal e a Fundação Educacional de Votuporanga, com objetivo de instalar e manter o Curso Supletivo de Qualificação Profissional IV, Habilitação Plena, de Técnico em Administração, com área de concentração em Administração Pública e ênfase em Administração Municipal.

ARTIGO 2º - Caberá ao Prefeito Municipal encaminhar à Fundação Educacional de Votuporanga a relação dos servidores da Administração Municipal, considerando para esse feito todos os órgãos vinculados ao Executivo e ao Legislativo, em quantidade correspondente ao número de vagas assumidas pelo Município.

ARTIGO 3º - Os servidores do Município, uma vez matriculados nos cursos oferecidos pelo convênio, não poderão dele desistir, salvo com anuência expressa e prévia da autoridade competente.

ARTIGO 4º - O Município será responsável pelos custos, diretos e indiretos, do curso calculados em função de cada vaga que venha a assumir.

ARTIGO 5º - A obtenção, pelo servidor municipal, do certificado de conclusão do curso especificado no Artigo 1º, atribuir-se à, para efeito de promoção por merecimento a pontuação mínima estabelecida para a conclusão de curso superior.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



ARTIGO 69 - As despesas decorrentes com a assinatura do presente convênio na importância de R\$ 9.421,20, (Nove mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos), correrá por conta da seguinte dotação orçamentária a saber:

2. GABINETE PREFEITO MUNICIPAL


2.1 GABINETE DO PREFEITO

03070202.02. MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO

3132.00. OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

ARTIGO 70 - Esta Lei passa a vigorar após a sua publicação, produzidos efeitos à partir de 19 de Agosto de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 29 de Setembro de 1.997.


CLAUDIO RIBEIRO CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e afixada no local próprio desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal a GAZETA da cidade de Fernandópolis.


ANGELA MARIA SILVA S. LUZ
Coord. Munic. Adm.